



## Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50  
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP  
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555  
www.cmembu.sp.gov.br

### PROJETO DE LEI

Torna obrigatória a doação de alimentos não perecíveis arrecadados em eventos realizados em espaços públicos do Município de Embu das Artes ao Banco de Alimentos.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Embu das Artes a obrigatoriedade de que todo alimento não perecível arrecadado em eventos realizados em espaços públicos seja destinado ao Banco de Alimentos Municipal.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

- I. Eventos em espaços públicos: festas, shows, feiras, festivais e quaisquer outras atividades de natureza cultural, esportiva ou de lazer que ocorram em praças, parques, ruas e demais áreas de uso comum do povo, mediante autorização do Poder Público Municipal.
- II. Alimentos não perecíveis: produtos alimentícios que podem ser armazenados por longos períodos em temperatura ambiente, como arroz, feijão, macarrão, leite em pó, óleo, açúcar e enlatados.

Art. 3º. A organização ou o promotor do evento será responsável por garantir a coleta, o armazenamento adequado e a entrega dos alimentos ao Banco de Alimentos do Município, em prazo e condições a serem definidos em regulamentação.

- I. O Poder Executivo Municipal, através do órgão competente, poderá auxiliar na logística de coleta e transporte dos alimentos.
- II. O não cumprimento do disposto nesta Lei poderá acarretar sanções, a serem estabelecidas em regulamentação posterior.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330031003100320039003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP-Brasil.





## Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50  
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP  
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555  
[www.cmembu.sp.gov.br](http://www.cmembu.sp.gov.br)

### JUSTIFICATIVA

Com este projeto, a ideia é garantir que todo alimento arrecadado em eventos públicos vá direto para o Banco de Alimentos da cidade. Eles têm a estrutura certa para armazenar e distribuir de forma justa, sem desperdício.

É uma forma de fazer com que a alegria das nossas festas se converta em um prato de comida para as famílias que mais precisam. É sobre unir a comunidade para combater a fome, mostrando que, juntos, podemos fazer a diferença.

Plenário "Mestre Gama", 15 de outubro de 2025

**Lucio Costa - REPUBLICANOS**



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330031003100320039003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP-Brasil.

